



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 09/2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possíveis irregularidades no financiamento da campanha eleitoral de CARLOS ALEXANDRE IGLESIAS PINTO, mais conhecido como ESCRITOR ALEXANDRE IGLESIAS. Colheita de informações e documentos visando à formação de opinião.***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** as informações contidas nos Relatórios de Conhecimento enviados pelo Ministério Público Eleitoral que apontam a existência, em tese,

Thaís Terra Meireles  
Promotora de Justiça  
M. 3267



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

---

de irregularidades no financiamento da campanha de CARLOS ALEXANDRE IGLESIAS PINTO;

**CONSIDERANDO** que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar captação ilícita de recursos, para fins eleitorais;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1.** ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
- 2.** OFICIE-SE o Cartório Eleitoral, solicitando a prestação de contas parcial do Candidato CARLOS ALEXANDRE IGLESIAS PINTO;
- 3.** SOLICITE-SE ao GAP realização de pesquisa no Portal de Segurança de todos os doadores;
- 4.** **O CONTROLE do prazo do presente de modo a observar o previsto no artigo 4º da Resolução GPGJ 1.935/14, procedendo-se a imediata abertura de vista dos autos sempre que o procedimento não for concluído em 60 (sessenta) dias.**

**CUMPRA-SE.**

Saquarema, 21 de setembro de 2016.

  
THAÍSA TERRA MEIRELES  
Promotor Eleitoral

---